

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 480, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2018, de 29/06/2018, pelo qual o Município de Pirassununga delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, autarquia responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ele prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 06/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pirassununga, instituído pelo Decreto nº 5.648, de 27/08/2014, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 8.020/2022, reunido na manhã do dia 30 de janeiro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 06/2023-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pirassununga, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEP Pirassununga, em 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEP Pirassununga, a partir de março de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEP Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP Pirassununga, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEP Pirassununga, a partir de março de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEP Pirassununga, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEP Pirassununga, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAEP Pirassununga somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 480, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,88	24,88	49,76
De 11 a 15	m ³	2,50	2,50	5,00
De 16 a 20	m ³	3,43	3,43	6,86
De 21 a 25	m ³	4,08	4,08	8,16
De 26 a 30	m ³	5,06	5,06	10,12
De 31 a 35	m ³	5,94	5,94	11,88
Acima de 36	m ³	6,86	6,86	13,72

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	12,45	12,45	24,90
De 11 a 15	m ³	1,89	1,89	3,78
De 16 a 20	m ³	2,58	2,58	5,16
De 21 a 25	m ³	4,08	4,08	8,16
De 26 a 30	m ³	5,06	5,06	10,12
De 31 a 35	m ³	5,94	5,94	11,88
Acima de 36	m ³	6,86	6,86	13,72

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	32,87	32,87	65,74
De 11 a 15	m ³	3,62	3,62	7,24
De 16 a 20	m ³	4,66	4,66	9,32
De 21 a 25	m ³	5,53	5,53	11,06
De 26 a 30	m ³	6,65	6,65	13,30
De 31 a 35	m ³	7,64	7,64	15,28
Acima de 36	m ³	9,35	9,35	18,70

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	48,82	48,82	97,64
De 41 a 50	m ³	8,79	8,79	17,58
De 51 a 100	m ³	9,57	9,57	19,14
De 101 a 500	m ³	12,09	12,09	24,18
De 501 a 1.000	m ³	14,00	14,00	28,00
Acima de 1.001	m ³	17,74	17,74	35,48

CATEGORIA MISTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	32,87	32,87	65,74
De 11 a 15	m ³	2,50	2,50	5,00
De 16 a 20	m ³	3,43	3,43	6,86
De 21 a 25	m ³	4,08	4,08	8,16
De 26 a 30	m ³	5,06	5,06	10,12
De 31 a 35	m ³	5,94	5,94	11,88
Acima de 36	m ³	6,86	6,86	13,72

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, primeiro é considerado a faixa de valores do consumo mínimo, e depois soma o consumo excedente da respectiva faixa, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 31 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 24,88)

Tarifa de Água = R\$ 24,88

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 24,88) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 5,94/m³)

Tarifa de Água = R\$ 24,88 + R\$ 124,74

Tarifa de Água = R\$ 149,62

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 24,88)

Tarifa de Esgoto = R\$ 24,88

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 24,88) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 5,94/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 24,88 + R\$ 124,74

Tarifa de Esgoto = R\$ 149,62

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 24,88) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,88)

Tarifa Total = R\$ 24,88 + R\$ 24,88

Tarifa Total = R\$ 49,76

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 149,62) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 149,62)

Tarifa Total = R\$ 149,62 + R\$ 149,62

Tarifa Total = R\$ 299,24

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 480, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	418,24
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	206,45
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	303,13
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	172,84
5	Ligação de água - na Calçada	110,92
6	Ligação de esgoto - na Calçada	120,35
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	253,08
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	233,01
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	206,45
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	47,13
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	53,82
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	67,62
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	47,13
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	53,82
15	Mudança de Cavalete normal	148,77
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	13,38
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	118,86
18	Troca de Registro do Cavalete	50,14
19	Troca de Registro da Calçada	137,05
20	Lacração de hidrômetro	9,02
21	Multa por Violação de corte de água	304,24
22	Conserto de Cavalete	50,14
23	Colocação de pé de torneira	53,82
24	Conserto de ligação de água	142,25
25	Recape de asfalto m ²	127,04
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	53,64
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	100,28
28	Mudança de caixa padrão	85,26
29	Desentupimento de ligação de esgoto	92,11
30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	47,13
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	23,56

32	Limpeza de fossa 12 m ³	267,78
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m ³	16,76
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	4,56
35	Expedição de 2ª via recibo de água	4,33
36	Certidões de abastecimento	30,09
37	Outras Certidões	17,55
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	277,39
39	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	22,19
ANÁLISE DE PROJETOS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA		
40	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos.	938,18
41	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	157,08
42	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	91,14
43	Fornecimento de Diretrizes para Desmembramento de Lotes de Terreno	204,85